



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá
Unidade de Auditoria Interna

AUDINT
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de acompanhamento e avaliação de gestão.

OBJETO: Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

SETOR AUDITADO: PROEAC e DACE.

RELATÓRIO N°: 2019002.

AUDITORES: Davi de Araújo Sampaio (Auditor Coordenador) e Izaura Caroline Oliveira da Silva (área de apoio).

PERÍODO: 01/02/2019 a 30/04/2019.

ORDEM DE SERVIÇO: 02/2019.

1. OBJETIVO – Verificar o processo de seleção, acompanhamento e a efetividade dos controles internos administrativos.

2. ESCOPO – Analisar o edital de seleção, o processo de concessão, os controles internos e realizar pesquisa quanto à percepção dos beneficiários em relação ao programa, no que tange os alunos atualmente beneficiários do auxílio para deficientes.

3. CRITÉRIO DE ANÁLISE – Para realizar esta auditoria, se utilizou como critério a análise técnica e de conformidade, recorrendo-se às técnicas e procedimentos que permitiram a formação fundamentada de opinião da equipe de auditores, conforme preceitua a legislação.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos de auditoria se iniciaram com a Solicitação de Auditoria nº 02/2019, com vistas de auditar o Programa Nacional de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece a regulamentação da educação como direito do cidadão e dever do estado provê-la.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

A Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei nº 9.394/1996) tratou em seu artigo 43 que a educação superior tem a seguinte finalidade:

Art. 43. A Educação Superior tem finalidade:

I - Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - Formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - Suscitar desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos de cada geração;

VI - Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; (BRASIL, 1996).

A Lei nº 7853/1989 que dispôs sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, no que consiste à área da educação, estipulou no seu inciso I que:

a) a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios;

b) a inserção, no referido sistema educacional, das escolas especiais, privadas e públicas;

c) a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino;

d) o oferecimento obrigatório de programas de Educação Especial a nível pré-escolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, educandos portadores de deficiência;

e) o acesso de alunos portadores de deficiência aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo;

f) a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino; (BRASIL, 1989).

O Decreto nº 7234/2010 que institui o PNAES, no seu artigo 2º, define como objetivos:

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. (BRASIL, 2010)

Deste modo, cabe às Universidades Federais a assistência estudantil implementarem esta política como direito e espaço prático de cidadania e de dignidade humana, buscando ações transformadoras no desenvolvimento do trabalho social com seus próprios integrantes, o que irá ter efeito acadêmico e, conseqüentemente, multiplicador.

A Resolução nº 014/2017 – CONSU/UNIFAP normatiza a Política de Assistência Estudantil na UNIFAP. A responsabilidade pela concessão, acompanhamento e prestação de contas dos

auxílios é do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC.

Em 2018, a PROEAC ofertou 15 (quinze) auxílios para pessoas com necessidades especiais através do Edital nº 01/2018, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Do número de bolsas ofertadas, todas foram preenchidas. Portanto, como amostra, este trabalho tomará como referência para análise documental este auxílio do edital. Cumpre destacar que, através da análise do sistema informatizado da Universidade, constatou-se que havia 19 (dezenove) alunos recebendo o auxílio e que, além do edital supracitado, há alunos de editais anteriores ainda o recebendo.

A análise da seleção dos auxílios levou em consideração o preenchimento dos requisitos do edital e da Resolução, além da publicidade dos atos convocatórios e classificatórios, analisando os controles internos. Porém, cumpre destacar que, no andamento dos trabalhos, foram apontadas fragilidades na infraestrutura e atendimento da pessoa com deficiência por parte da UNIFAP, por mais que este objeto não esteja no escopo, esta auditoria na sua missão institucional achou importante verificar, a fim de que o portador de deficiência venha a ter o melhor acolhimento institucional possível.

Por fim, esta auditoria realizou a uma pesquisa qualitativa com parte dos discentes portadores de deficiência que recebem o auxílio auditado, com o intuito de servir de base de informação quanto à percepção destinatário final, o qual consta em anexo.

Os exames realizados resultaram nas constatações e recomendações a seguir:

5. CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Constatação 1:

- Ausência de documentos que atestem os requisitos para a concessão da bolsa.

O Edital nº 01/2018 DACE/UNIFAP, no anexo I, estabeleceu os seguintes documentos como necessários para a concessão do auxílio:

ORDEM	DOCUMENTOS RECEBIDOS
01	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto, do Estudante e de todos os integrantes do grupo familiar. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
02	Cópia do CPF (do estudante e membros do grupo familiar).
03	Comprovante de matrícula;
04	Histórico atualizado da graduação (se for veterano);
05	Histórico escolar do ensino médio;
06	Comprovante de residência atualizado;
07	Comprovante de renda do (a) aluno (a) e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos com ou sem vínculo empregatício. <ul style="list-style-type: none"> • Contra cheque • Se for trabalhador (a) autônomo (a) e/ou que possuir renda informal, apresentar Declaração assinada contendo a média de renda mensal e o tipo de atividade que exerce com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro), e cópia da carteira de trabalho páginas de 1-10; • Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro); e carteira de trabalho páginas de 1-10; • Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses;
08	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão;
	Se for beneficiário do Bolsa Permanência do MEC, apresentar cartão e/ou extrato bancário
09	Se exercer alguma atividade acadêmica remunerada (com bolsa), apresentar termos de compromisso e/ou extrato bancário;
10	Para quem não é isento do imposto de renda, anexar a cópia da Declaração do Imposto de Renda.
11	Se for proprietário de Veículo, apresentar cópia do RENAVAM
12	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves;
13	Se for solicitar Auxílio Moradia, apresentar contrato e/ou recibo de aluguel;
14	Se for solicitar Auxílio Transporte, apresentar carteira do SETAP;
16	Se for solicitar Auxílio Creche, apresentar comprovante de guarda;
17	Se for solicitar Auxílio de Apoio à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais, deverá apresentar laudo emitido por profissional da saúde que ateste a deficiência e/ou transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação e; declaração comprobatória de cadastrado e em acompanhamento no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI.
15	Comprovante de conta bancária em nome do estudante (não pode ser conta poupança, conta fácil ou de terceiros).

Por meio do Memorando Eletrônico nº 19/2019 desta Audint, solicitamos os processos de acompanhamento do auxílio para deficientes. Em virtude dos processos ainda serem físicos, o auditor foi até a Unidade auditada e recolheu os processos, que foram analisados e foram encontradas as seguintes inconsistências quanto a ausência dos documentos necessários:

CPF	Curso	Campus	Auxílio(s)	Documentação ausente
xxx.618.862-xx	Ciências Sociais - Bacharelado	Marco Zero	1. Bolsa permanência PNAES 2. Auxílio de apoio à pessoa com deficiência 3. Auxílio alimentação	1. Não consta declaração do NAI.
xxx.467.682-xx	História - Licenciatura	Marco Zero	1. Bolsa permanência; 2. Auxílio transporte intermunicipal; 3. Alimentação; 4. Apoio à pessoa com necessidades educacionais especiais.	1. Não consta declaração da estudante prevista no item 7.
xxx.142.772-xx	Letras Libras - Português	Marco Zero	1. Apoio à pessoa com necessidades educacionais especiais; 2. Bolsa Permanência.	Não consta na pasta nenhuma documentação exigida no Anexo I do Edital nº 01/2018.
xxx.911.762-xx	Letras Libras - Português	Marco Zero	1. Bolsa Permanência (cadastro reserva); 2. Alimentação (cadastro reserva); 3. Fotocópia (cadastro reserva); 4. Apoio à pessoa com necessidades educacionais especiais;	1. Documento com foto da integrante familiar CARMEM SOARES (tia), pois consta somente o CPF. 2. Histórico escolar do ensino médio (consta somente atestado de conclusão).
xxx.223.576-xx	Medicina	Marco Zero	1. Transporte; 2. Alimentação; 3. Apoio à pessoa com necessidades educacionais especiais;	1. Não consta documentação de GEORGE GERALDO DA SILVA (pai), aposentado pelo INSS, porém não apresenta disposto abaixo (item 7): • Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses; 2. Não consta atestado/laudo médico. 3. Não consta declaração do NAI.

Deste modo, nos processos deveriam conter pelo menos cópia dos documentos dispostos no edital de seleção, comprovando assim que os requisitos da concessão estão sendo obedecidos.

Causa: Fragilidade do controle interno administrativo.

Consequência: Possibilidade da concessão de bolsas a acadêmicos que não preencham os requisitos necessários e fragilidade no acompanhamento dos auxílios.

Recomendação: O DACE e a PROEAC devem atender os requisitos previstos na Resolução e edital, cobrando a documentação ausente na próxima oportunidade de renovação dos auxílios.

Resposta da Unidade Auditada:

“Este Departamento se comprometerá a analisar todas as situações mencionadas quanto aos discentes beneficiários da Assistência Estudantil com auxílio Apoio à pessoa com necessidades educacionais especiais, porém em alguns casos citados como falta da carteira do SETAP, esta documentação foi desconsiderada em virtude do pagamento do auxílio transporte ser realizado via conta corrente apresentada pelo discente, ocorrendo desta forma apenas um equívoco no check-list. Outrora alguns documentos dependendo da situação econômica do discente poderiam ser desconsiderados, como por exemplo: caso discente recebesse Benefício de Prestação Continuada seria desconsiderado a declaração desemprego, ou se discente fosse à época do processo seletivo menor de idade não era cobrada carteira de trabalho nem outros comprovantes de renda, porém como mencionado o Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis se compromete a revisar toda documentação dos discentes em tela e cumprir com as recomendações especificadas.”

Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria entende as justificativas da tomada de decisão discricionária da Unidade auditada quanto à questão a comprovação do pagamento do auxílio transporte e do pagamento do Benefício de prestação Continuada como comprovação de não haver vínculo empregatício, porém trata com ponderação as questões relevantes a idade ao tempo do processo seletivo, uma vez que o processo de acompanhamento deve ser contínuo, devendo o aluno manter as condições que o levaram a receber os benefícios do programa, motivo pelo qual será mantida a constatação neste sentido.

Prazo: 31/12/2019

Constatação 2

- Ausência de alcance dos auxílios a discentes dos campi de Santana e Mazagão.

Os Editais nº 01 e nº 02 /2019 do DACE/UNIFAP preveem a concessão de auxílios para os campi Oiapoque e Marco Zero, respectivamente, não havendo previsão para os campi Mazagão e Santana. A Resolução nº 14/2017 do CONSU estabeleceu:

Art. 3 - A Política de Assistência Estudantil da UNIFAP, tem por objetivos:

I- democratizar as condições de permanência, garantindo ao corpo discente, igualdade e oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, no sentido de contribuir para a conclusão dos cursos na perspectiva da inclusão social, que possa estimular sua vivência acadêmica para uma formação mais diversificada e integral.

II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão do curso;

Art. 4 - Serão implementadas as seguintes ações para o alcance dos objetivos:

I- regulamentar a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Instituição;

II- garantir no seu plano de trabalho anual: Orçamento financeiro, recursos humanos,

formação continuada e estrutura física adequada ao atendimento da política em todos o campi da Unifap;

III- publicar anualmente editais específicos por campi para selecionar os estudantes postulantes a auxílios e bolsas, provenientes dos recursos financiados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

Como demonstrado, a PROEAC deve oportunizar que todos os alunos possam acessar os auxílios, não se limitando apenas aos 2 (dois) maiores campi. Sendo assim, seus editais devem prever vagas para Mazagão e Santana e, assim, minimizando as desigualdades regionais, garantindo a democratização do ensino.

Causa: Ausência de previsão de auxílios para os campi de Santana e Mazagão.

Consequência: Retenção e Evasão dos alunos em condição de vulnerabilidade nos campus não atendidos pelos auxílios.

Recomendação: O DACE e a PROEAC devem lançar edital disponibilizando vagas para os campi de Santana e Mazagão.

Resposta da Unidade Auditada:

“Em virtude de não ter dado entrada de novos alunos nos Campus de Santana e Mazagão no primeiro semestre de 2019, motivo este de não ter sido lançado os editais, conforme cronograma deste Departamento será lançado no final da segunda quinzena de julho os editais para os referidos Campus tendo em vista a entrada de novos discentes no segundo semestre. Informo ainda, que os acadêmicos destes Campus são na maioria já atendidos através da Assistência Estudantil.”

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria entende que deve haver monitoramento da situação dos alunos, em virtude da deficiência poder ser fator superveniente ao período em que o aluno houver já ingressado na Universidade. Quanto aos editais a serem lançados em 2019 para os campi supracitados, a Auditoria monitorará o lançamento destes.

Prazo: 31/08/2019

Constatação 3

- Ausência de levantamento do perfil socioeconômico e sociodemográfico.

Por meio do Memorando Eletrônico nº 19/2019, a Audint perguntou ao DACE se há cadastro dos beneficiários com informações pessoais e perfil dos discentes. Através do Memorando Eletrônico nº 15/2019, o DACE respondeu que o Departamento de Saúde possui arquivo com pasta contendo as informações dos discentes atendidos pela Assistência Estudantil. A Resolução nº 14/2017 do CONSU estabeleceu o seguinte:

Art. 4. Serão implementadas as seguintes ações para o alcance dos objetivos:
V- traçar perfil socioeconômico e sociodemográfico dos alunos de graduação para fins de ampliar o financiamento da Política de Assistência Estudantil e subsidiar o processo de planejamento, com a criação de indicadores auditáveis e mensuráveis;

Analisando os processos de acompanhamento dos alunos, constatou-se que os mesmos têm informações individuais dos alunos, porém não há um levantamento consolidado do perfil socioeconômico e sociodemográfico. Foi analisado também o relatório de gestão da PROEAC, não havendo também este levantamento.

Causa: Ausência de controle.

Consequência: Impossibilidade de verificar a realidade socioeconômica e sociodemográfica no perfil dos alunos, prejudicando as informações para a ampliação do financiamento da Política de Assistência Estudantil e o processo de planejamento.

Recomendação: O DACE e a PROEAC devem fazer o levantamento do perfil socioeconômico e sociodemográfico dos alunos.

Resposta da Unidade Auditada:

“Ao tempo que foi aprovada a Resolução 014/2017 CONSU, o Departamento de Ações Comunitárias Estudantis não detinha em sua equipe um quantitativo de profissionais de Assistentes Sociais suficiente para realizar tal levantamento, hoje o DACE conta apenas com um assistente social que tem ocupado a maior parte do tempo com análises socioeconômicas para auxílios emergenciais, auxílios viagens, assim como realiza visitas domiciliares com alguns discentes no acompanhamento dos auxílios para verificar a veracidade das informações prestadas pelos discentes, isto de forma deficitária pois o universo de beneficiários é bem extenso para um único assistente social.

Logo, o DACE esta tomando todas providências com vistas a realização do referido levantamento, mencione-se ainda que apesar das dificuldades para realizar outros serviços pertinentes ao Departamento, cabe ressaltar ainda que no atual período o servidor encontra-se afastado para férias.”

Análise da Auditoria Interna:

A Unidade de Auditoria entende a situação de recursos humanos e materiais informada pela unidade auditada, porém ressalta a importância do levantamento para o fortalecimento do programa e monitorará dentro do prazo informado.

Prazo: 31/12/2019

Constatação 4

- Ausência de infraestrutura para deficientes físicos.

Durante os trabalhos de auditoria, foram feitas entrevistas com os alunos beneficiários do auxílio para deficientes, o qual além de aferir a percepção dos alunos quanto ao PNAES, foi oportunizado que estes apontassem fragilidades que alunos em sua condição enfrentavam dentro da Universidade. A principal queixa dos alunos se deu acerca da acessibilidade.

Foi apontado que os ônibus e os prédios não possuíam acessibilidade. De posse dessa informação, o Auditor foi até o setor de transportes da Universidade e constatou que a maior parte dos ônibus, de fato, não está adaptada para pessoas com deficiência, conforme as imagens que seguem:



Houve, ainda, a identificação de um ônibus adaptado no pátio, porém o Auditor solicitou que testassem o elevador para cadeirantes no momento da inspeção, constatando que este não está funcionando.

Foram verificados, *in loco*, os prédios do campus Marco Zero e se verificou que apenas o prédio da Reitoria possui elevador para cadeirantes, que, contudo, não funciona, conforme imagem a seguir:



A falta de acessibilidade se apresenta como um dos primeiros desafios para a pessoa com deficiência dentro dos espaços públicos. A ABNT NBR 9050/2005 define acessibilidade como possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

O Decreto nº 5296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, considera acessibilidade uma condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Resolução nº 14/2017 do Conselho Superior da UNIFAP traz como política interna que a Inclusão e Cidadania consistem em um conjunto de ações e serviços que promovam acessibilidade e inclusão de estudantes com deficiência, dificuldades de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação, contribuindo para o desenvolvimento de suas

atividades acadêmicas, bem como a promoção da igualdade étnico-racial e de gênero; da diversidade sexual; das ações afirmativas; e da formação de cidadania.

No âmbito da Universidade Federal do Amapá, a Prefeitura do campus é responsável por garantir condições de infraestrutura na UNIFAP às pessoas portadoras de deficiências e necessidades especiais. O Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019 estabelece que a Universidade deve desenvolver ações que ampliem a estrutura física e favoreçam maiores e melhores condições pedagógicas na Instituição para os acadêmicos com necessidades especiais, criando indicadores e metas a serem alcançado.

O uso progressivo dos espaços pelas pessoas com deficiência física faz com que a Universidade deva criar um planejamento de adaptação dos seus espaços para a fim de que estas políticas públicas possam encontrar formas de aperfeiçoamento da acessibilidade.

Causa: Ausência de acessibilidade para deficientes físicos na UNIFAP.

Consequência: Retenção e Evasão dos alunos com deficiência.

Recomendações:

- 1) A Reitoria deve determinar o imediato reparo do elevador para cadeirante nos ônibus adaptados e do elevador do prédio da Reitoria;

Prazo: 31/08/2019

- 2) A Reitoria, junto com a Prefeitura, deve elaborar um planejamento de acessibilidade para deficientes com objetivo de adaptar todos os seus espaços;
- 3) A Reitoria, em conjunto com o setor de transportes, deve elaborar um planejamento para a substituição dos ônibus não adaptados a deficientes.


Prazo: 31/12/2019.

CONSIDERAÇÕES FINAIS


As constatações apresentadas neste relatório apontaram fragilidades nos controles internos administrativos. Sobretudo, foi verificado que a ausência de acessibilidade aos alunos portadores de deficiência permanece no âmbito da Universidade e que políticas formais e planejamento são necessários para a correção destas constatações. Por fim, cabe destacar que a PROEAC apresentou todas as respostas das questões de auditoria tempestivamente, assim como apresentou todos os documentos solicitados. Entende-se que o interesse demonstrado na correção de falhas pelos setores auditados é fundamental para correção das fragilidades apontadas nesse relatório de auditoria, visando assim o fortalecimento das políticas públicas de assistência estudantil na UNIFAP.

Macapá (AP), 17 de Junho de 2019.

Coordenador da Auditoria

Davi de Araújo Sampaio _____ 
(Chefe de Auditoria)

Área de Apoio

Izaura C. Oliveira da Silva _____ 
(Administradora)

APÊNDICE

AVALIAÇÃO DO PNAES NA PERCEPÇÃO DOS ALUNOS

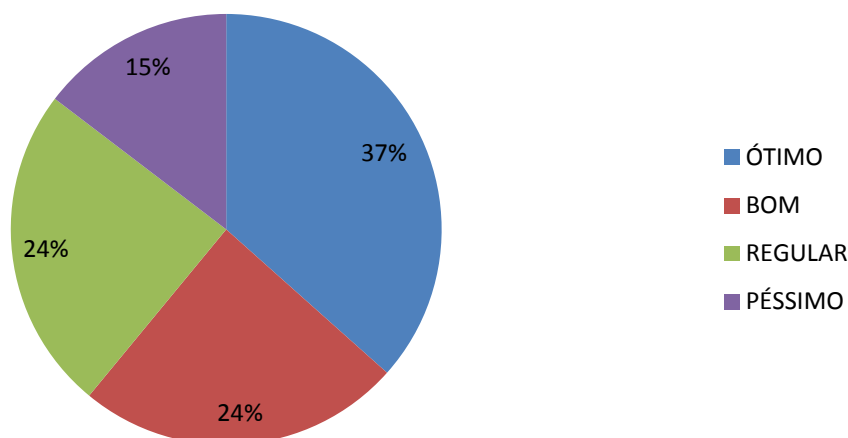
De acordo com os objetivos propostos pelo trabalho de auditoria, será apresentada a percepção dos alunos quanto a estrutura e o impacto dos auxílios em sua vida e na sua realidade acadêmica, sobretudo o auxílio para deficientes no programa de assistência estudantil, para isso foram analisados dados, documentos, assim como foi questionário. Será apresentado ainda sugestões para a melhoria do programa.

Inicialmente as perguntas objetivaram analisar a visão dos alunos quanto ao atendimento e estrutura da Universidade acerca do PNAES para os alunos deficientes.

A PROEAC por meio do DACE é responsável pela gestão do programa de assistência estudantil na UNIFAP, foi questionado aos estudantes como eles avaliam a atuação dos atendimentos:

Gráfico 1 - Forma de ingresso universitário dos alunos no auxílio para deficientes

COMO AVALIA A ATUAÇÃO DA UNIFAP QUANTO AOS ATENDIMENTOS REFERENTES AO PNAES



Os resultados demonstram quanto ao atendimento administrativo a maior parte dos alunos avaliam como ótimo, destes, 52% entendem como ótimo/bom, portanto, a percepção é positiva neste sentido. Ainda acerca dos atendimentos, cabe ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão realizar o atendimento individual e/ou grupal aos acadêmicos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em razão disso foi questionado se a equipe já realizou atendimento na casa desses alunos, o resultado

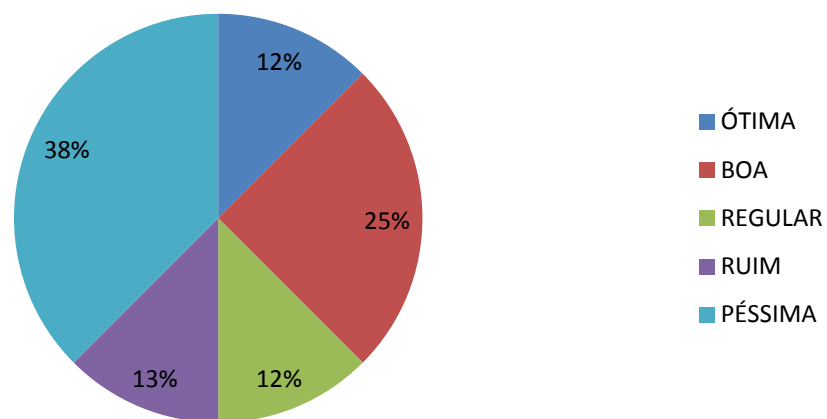
foi de que 75% não teve a equipe psicossocial atendendo em sua residência. Apenas 25% teve esse atendimento. Foi questionado a estes que tiveram atendimento quando foi a sua última visita, todos responderam que havia sido realizada nos últimos seis meses.

O papel do programa é democratizar o acesso à educação e reduzir desigualdades, sendo assim, foi questionado se os alunos conheciam outros em condição de vulnerabilidade e que atendiam aos critérios de inclusão mas não conseguiram ser oportunizados, 71% respondeu que sim, ou seja, a política de assistência precisa ser ampliada para atingir estes alunos que estão de fora do programa, como visto, foi ofertada apenas 15 vagas de auxílio para deficientes para o campus Marco Zero e não foi ofertada nenhuma para os campus de Mazagão e Oiapoque no ano de 2018, causando assim uma enorme exclusão, uma vez que as vagas disponíveis para a capital são insuficientes para atender a demanda e não foi atribuída para os polos dos municípios mais pobres do interior do Estado.

Como já foi demonstrado, a acessibilidade é condição indispensável para a inclusão do aluno com deficiência nos espaços públicos, como a Universidade. Adentrando a percepção dos estudantes quanto a estrutura da UNIFAP para os alunos com deficiência, estes estudantes consideram:

Gráfico 2 - Percepção dos alunos acerca da estrutura da UNIFAP

CONSIDERA A ESTRUTURA DA UNIFAP PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA



A maior proporção julga a estrutura como péssima, se considerarmos os que julgaram ruim e péssimo, o valor chega a 51%, mais da metade dos alunos.

O relatório da auditoria interna da UNIFAP aponta diversas falhas quanto a acessibilidade na universidade, como ausência de prédios e ônibus adaptado, apresentando como recomendação a elaboração de um planejamento formal de acessibilidade. Cumpre destacar que as legislações

nacionais e supranacionais resguardam o direito dos deficientes de um ambiente adaptado de acordo com suas necessidades. Portanto uma política interna, combinada com planejamento para promover a adaptabilidade dos espaços públicos, é necessária para a correção de desigualdades e inclusão da pessoa com deficiência de maneira integral na UNIFAP.

Acerca do aspecto financeiro, como visto, o auxílio para deficientes consiste num apoio para estes alunos, no valor de R\$400,00. O recebimento deste auxílio não impede destes receberem outros, como o transporte, refeição e saúde. Foi analisado nos bancos de dados a quais os auxílios além do ara deficientes e questionado se esse valor recebido era o suficiente para atender as necessidades financeiras para a permanência destes alunos:

Gráfico 3 - Percepção dos alunos acerca dos valores recebidos

OS AUXÍLIOS PARA DEFICIENTES ATENDE AS NECESSIDADES FINANCEIRAS PARA PERMANÊNCIA NO CURSO

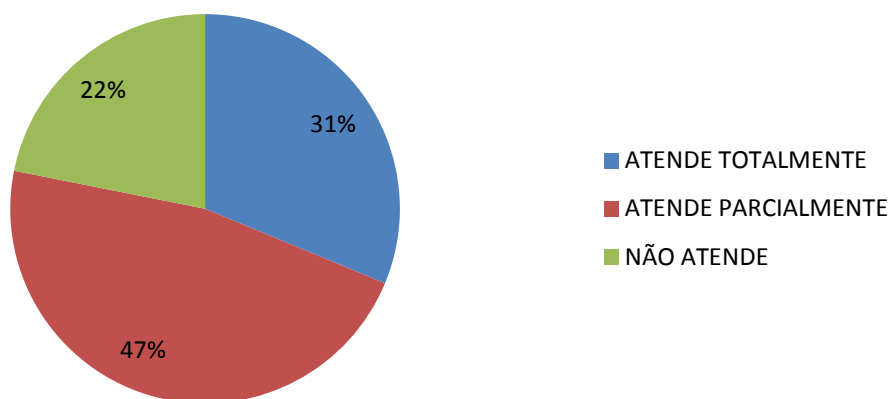
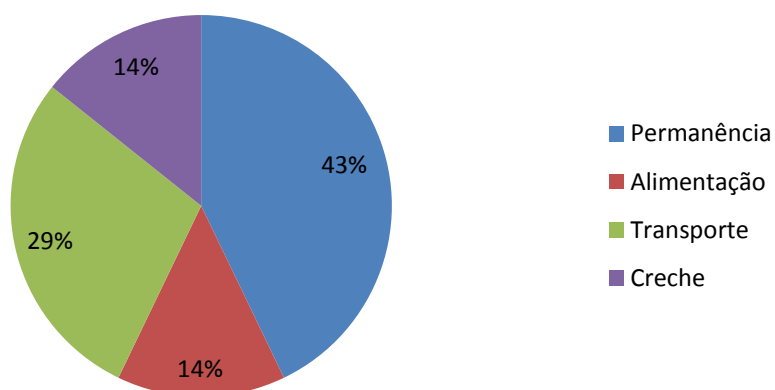


Gráfico 4 – Auxílios recebidos além do para deficientes

AUXÍLIOS RECEBIDOS

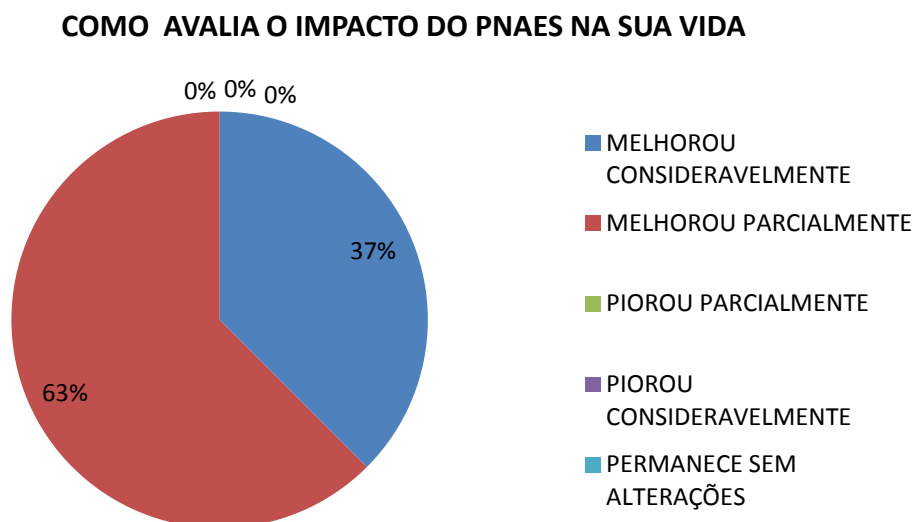


Os resultados demonstram que maior parte dos alunos julga que o valor recebido atende apenas parcialmente. Chegamos a 69% se considerarmos os alunos que acreditam que o auxílio não atende totalmente as suas necessidades financeiras. Cabe destacar que o auxílio permanência para o aluno não portador de deficiência consiste no mesmo valor pago aos deficientes. A maior parte dos alunos recebem além do auxílio para deficientes o para permanência, a fim de evitar a evasão desses estudantes.

Sob análise destes dados, é necessário propormos que o valor do auxílio precisa ser ampliado, levando em consideração a condição de alta vulnerabilidade dos estudantes com deficiência, que possuem custos especiais além daqueles advindos da vida acadêmica.

Apesar das fragilidades, o programa é de fundamental importância para a manutenção desses alunos na universidade, resultado disso é a avaliação positiva do impacto do PNAES na vida do aluno de sua própria perspectiva.

Gráfico 5 - Percepção dos alunos acerca do impacto do PNAES



Os resultados apresentados demonstram que 63% consideram que sua vida melhorou parcialmente e 37% melhorou consideravelmente após a sua inclusão no PNAES, deste modo, 100% dos alunos consideraram que o impacto do programa como melhora da sua vida.

Um dos principais objetivos do programa é combater a evasão da Instituição. Por meio de análise documental, a pesquisa verificou que 100% dos alunos que começaram a receber o auxílio em 2018 permanecem na Instituição e ainda são beneficiários, deste modo percebemos o objetivo do programa tem sido atingido nesse sentido.

Por fim, foi elaborada uma pergunta aberta em que foi questionado: “Na sua opinião, como você acredita que o programa poderia ser melhorado?”, obtendo-se as seguintes respostas:

- Aluno 01

“Através de número maior de bolsas para beneficiar mais pessoas, fazendo um processo mais rigoroso para não haver fraudes”.

- Aluno 02

“Tem muitas pessoas que entram nos critérios do programa e estão de fora”.

- Aluno 03

“A ampliação das bolsas e o estudo socioeconômico mais aprofundado”.

- Aluno 04

“Avaliação de situação de saúde dos excepcionais, avaliação por profissionais de saúde”.

- Aluno 05

“Alcançando mais pessoas que precisam usufruir o programa e nos dando mais segurança sobre a certeza do programa”.

As respostas da pesquisa evidenciam a necessidade de aplicação medidas que possibilitem melhor desempenho na implementação do auxílio para deficientes no âmbito da universidade, posto isso, sugere-se as seguintes ações:

- A ampliação do auxílio para deficientes levando em consideração que este atinja todos alunos nesta condição e em situação de vulnerabilidade
- Acompanhar efetivamente a políticas para deficientes, com estudos socioeconômicos e sociodemográficos apurados.
- Ampliação no atendimento psicossocial para as pessoas com deficiência, inclusive com atendimentos residenciais para os que tem dificuldades de locomoção.
- Valor do auxílio que corresponda a realidade socioeconômica dos deficientes.
- Levantar continuamente as taxas de evasão e retenção escolar dos alunos com deficiência, a fim de que deste modo possa ser planejado ações para mitigar possíveis desigualdades.
- Promover a capacitação de professores e técnicos para melhor acolher os alunos com deficiência.

Posto isso, é de suma importância propor avaliações contínuas da abrangência e impacto do PNAES, a fim de mitigar as fragilidades, devendo estas avaliações servirem de ferramenta útil para dar transparência às ações públicas, possibilitando assim o conhecimento da política, qualificando decisões, além de possibilitar que os gestores repense opções políticas e programáticas.